



EDITAL n.º. 065/2015

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n.º. 360, de 08/02/2013, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Jornal de portarias da UFU N.º 294 em 10/05/2013; e conforme estabelece a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/n.º. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto **para a Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (FACIP), no Campus Pontal, em Ituiutaba/MG**, se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a vacância de cargo de professor na FACIP na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área/Subárea	N.º. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Curso: Ciências Biológicas Área: Imunologia e Parasitologia	01	Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia com Mestrado em Imunologia e/ou Parasitologia com dissertação na área de Imunologia e/ou Parasitologia.	40 (quarenta) horas semanais.

1.1 - Disciplinas a serem ministradas: Disciplinas de Imunologia, Parasitologia para Cursos de Licenciatura (noturno) e Bacharelado (integral), e Epidemiologia e Saúde Pública para o curso Bacharelado (integral) e quaisquer outras disciplinas determinadas pela FACIP.

2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

2.1 – Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB) mais Retribuição por Titulação (RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00 para 40(quarenta) horas semanais.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Assistente A	Mestrado	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Adjunto A	Doutorado		R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRPS.

3.2 - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, iniciando-se às 00h do dia 23 de setembro de 2015 e encerram-se às 23h59min do dia 07 de outubro de 2015. Informações sobre as inscrições na FACIP pelo telefone (34) 3217-5240 ou E-mail cocbio@pontal.ufu.br; ou na DIRPS pelo telefone: (34) 3239-4127/4128 ou Email: atende.dirps@prograd.ufu.br. Horário de Atendimento na DIRPS: 8h às 17h.



EDITAL nº. 065/2015

O Campus Pontal, se localiza na Rua: 20, Nº 1600, Bloco C, Sala: Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, Bairro: Tupã, na Cidade de Ituiutaba, Cep: 38304-402.

3.2.1 - A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

3.2.3 – Encerradas as inscrições e não havendo candidatos com a titulação mínima exigida nesse edital, **em número igual ou superior ao número de vagas, serão prorrogadas, de imediato, via on line, as inscrições por mais 10 (dez) dias corridos, mantendo a mesma qualificação mínima exigida no item 1 deste edital.**

3.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo simplificado acessado pelo site <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.3.1 - O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado, por meio de boleto gerado no sistema de inscrição, na rede bancária. **O pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

3.3.2 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

3.3.3 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

3.3.4 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados na secretaria da FACIP, no site de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da FACIP (www.facip.ufu.br), **até a data de início das inscrições.**

3.3.5 – **A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições,** estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes **informações complementares:**

- a) As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- b) Referências bibliográficas completas;
- c) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- d) Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- e) O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- f) A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) As atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

3.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

3.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no site de Internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da FACIP (www.FACIP.ufu.br), **o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e**



EDITAL n.º. 065/2015

da entrega dos títulos, que compreenderão uma via do Curriculum lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros, **observando o período mínimo de 30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.**

3.5.1 – A DIRPS enviará para a Unidade acadêmica a **lista de inscrições para deferimento** em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

3.5.2 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, à DIRPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

3.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto n.º. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.6.1 - A isenção deverá ser solicitada em até 05 dias úteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico www.ingresso.ufu.br/isencao, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.6.2 - O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufu.br/isencao **no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.**

3.6.3 - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.6.4 - Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

3.7 - O candidato com necessidades especiais poderá ser atendido em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

3.7.1 - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link www.facip.ufu.br.

3.7.2 - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

3.7.3 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio leitor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

3.7.4 - As solicitações de que trata o **item 3.7 e 3.8**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, **deverão ser indicadas no formulário de inscrição**, nos campos apropriados.

3.7.5 - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição ou seja, **no deferimento das inscrições.**

3.7.6 - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

3.8 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS, cópia da certidão de nascimento da criança, durante o período de inscrição e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.



EDITAL nº. 065/2015

3.8.1 - A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.8.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (02) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

4.1.1 - Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2 - Segunda etapa:

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

4.2 – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

4.2.1 - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) e antes de iniciar a prova escrita, o candidato disporá de um intervalo de **(01) uma hora**, sendo que o candidato deverá retornar a sala na hora marcada para iniciar a prova escrita.

4.2.2 - **Durante a realização da prova não será permitido nenhum tipo de consulta e uso de aparelho eletrônico ou similares. O candidato que for flagrado consultando e/ou utilizando aparelho eletrônico ou similares será automaticamente desclassificado do concurso.**

4.2.3 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.2.4 - A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção. **Se houver qualquer forma de identificação do candidato na prova, ele será automaticamente desclassificado do concurso.**

4.2.5 – A Prova escrita, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:

Tabela 1

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual	30,0
2	Habilidade na expressão escrita e domínio aos padrões da língua culta	25,0
3	Capacidade de organização e planejamento do texto	15,0
4	Articulação, clareza e coerência de ideias no desenvolvimento do tema	15,0
5	Adequação do tema ao nível proposto	10,0
6	Adequação da bibliografia utilizada	5,0
	Total de pontos	100,0

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, **no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência**, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de **quarenta e máxima de cinquenta minutos**, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.



EDITAL nº. 065/2015

4.3.2 - A prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório será avaliada seguindo os seguintes critérios:

Tabela 2

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual	30,0
2	Habilidade didático-pedagógica, expressão oral e domínio aos padrões da língua culta	25,0
3	Capacidade de organização e planejamento	10,0
4	Articulação e clareza de ideias durante a apresentação e arguição	10,0
5	Adequação do tema para a graduação	10,0
6	Adequação da bibliografia utilizada	5,0
7	Tempo de apresentação	10,0
	Total de pontos	100,0

4.3.3 - Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta portuguesa, tanto na expressão oral (prova didática), quanto na expressão escrita (prova escrita).

4.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa.

4.4.1 - Serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.2 - Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado **apenas o título de maior grau e não se pontuará a titulação mínima exigida para o cargo, considerado requisito à investidura e não elemento para pontuação e que sejam na(s) área(s) do conhecimento definida(s) no item 1 deste edital:**

4.4.3 - Da prova de títulos no processo seletivo simplificado para Mestre.

a) Na prova de títulos do processo seletivo simplificado será atribuída a seguinte pontuação:

I – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos no valor máximo de **20 (vinte) pontos**;

II – Valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos no valor máximo de **70 (setenta) pontos**;

III – Valoração do título de **doutor, 10 (dez) pontos**;

b) Nestes certames distribui-se a pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos da seguinte forma:

I – a prova escrita valerá 100 (cem) pontos;

II – a prova didática valerá 100 (cem) pontos;

III – a avaliação curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo:

a) 20 (vinte) pontos das atividades didáticas e/ou profissionais;

b) 70 (setenta) pontos da produção científica e/ou artística;

c) 10 (dez) pontos para o candidato portador do título de Doutor.

4.4.4 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos será **calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

4.4.5 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos será **calculada proporcionalmente** a essa pontuação.



EDITAL nº. 065/2015

4.4.6 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela(s) a seguir:

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
Atividades Didáticas e/ou Profissionais nos últimos 5 anos	
1. Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ 60 horas/aula
2. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	10 pontos/ 60 horas/aula
3. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação <i>Lato sensu</i>	5 pontos/ 60 horas/aula
4. Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ 60 horas/aula
5. Orientação de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente) concluída	5 pontos/ orientação
6. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída	8 pontos/ orientação
7. Orientação de Tese de Doutorado concluída	10 pontos/ orientação
8. Outros (a critério da comissão julgadora)	Máximo 20 pontos
Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos	
1. Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial, definidos como Qualis A Capes	10 pontos/ artigo
2. Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial, definidos como Qualis A Capes	8 pontos/ artigo
3. Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial, definidos como Qualis B ou C da Capes	5 pontos/ artigo
4. Artigos de divulgação científica, tecnológicas ou notas curtas em periódicos científicos	2 pontos/ artigo
5. Comunicação em congressos científicos: resumos ou resumos expandidos	1 ponto/ comunicação
6. Comunicação em congressos científicos: trabalhos completos (mínimo 3 páginas)	2 pontos/ comunicação
7. Publicação de livros na área	10 pontos/ publicação
8. Publicação de capítulos de livros na área	4 pontos/ publicação
9. Traduções de livros ou capítulos	2 pontos/ tradução
10. Participação como Membro Titular de Banca de Defesa Projetos, Monografias de Graduação e Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	1 ponto/ participação
11. Participação como Membro Titular de Banca de Dissertação de Mestrado	2 pontos/ participação
12. Participação como Membro Titular de Banca de Tese de Doutorado	3 pontos/ participação
13. Participação como Membro Titular de Bancas de Concursos Públicos	5 pontos/ participação
14. Palestra proferida em Congressos, Simpósios ou em outros eventos científicos	1 ponto/ participação
15. Participação em mesa-redonda ou debates em eventos científicos	0,5 ponto/ participação
16. Mini-cursos proferidos (mínimo 4 horas) em eventos científicos ou outros	1,5 ponto/ mini-curso
17. Outros (a critério da comissão julgadora)	máximo 20 pontos

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria **receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

4.4.7 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.4.8 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

4.4.9 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

4.4.10 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.4.11 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

4.4.12 - Cada título será pontuado uma única vez.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL



EDITAL nº. 065/2015

- 5.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.
- 5.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 5.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.
- 5.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.
- 5.5** - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
 - obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

6.1.1 – Os **professores examinadores e seus respectivos suplentes** serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva Unidade Acadêmica (www.facip.ufu.br) **até 05 (cinco) dias corridos antes da abertura das inscrições.**

6.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- Professores que possuam vínculos acadêmicos ou profissionais ou amizade íntima com os candidatos inscritos, entendendo-se como vínculos acadêmicos as orientações em iniciação científica, TCC, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado, assim como participação do membro da Comissão em um mesmo grupo de pesquisa ou orientação, ou ainda, que possua trabalhos publicados em coautoria com algum candidato.

6.3 – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
- aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

6.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

6.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

6.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

6.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

- O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será 02 dias úteis após o encerramento das inscrições;



EDITAL nº. 065/2015

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 02 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

6.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

6.8 - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para a 1ª etapa e 01 (uma) para a 2ª etapa do processo seletivo simplificado, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as 02 (duas) atas originais à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do processo seletivo simplificado. Guardar (1) uma ata original das 2 (duas) etapas no processo do concurso na Unidade Acadêmica.

7 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

7.1 - Admitir-se-á 01 (um) recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

7.2 - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas.

- a) **Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, e/ou interposição de recurso ao Reitor.
- b) **Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, e/ou interposição de recurso ao Reitor.

7.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. **Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.** As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

7.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

7.5 - A vista de prova e da pontuação individual, ao Diretor da Unidade acadêmica, e/ou o recurso, ao Reitor, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

7.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

7.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.



EDITAL nº. 065/2015

8.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

9 - O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei Nº 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.

10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

11 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

13 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

14 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não contratados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não contratados, nos termos deste edital.

15 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 01 de setembro de 2015.

Luiz Bertolucci Júnior